

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 043/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

“Delega a competência de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Público Municipal, ao Secretário de Saúde. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de poder circunscrito, nas atribuições do Prefeito, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos da administração Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal Nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1357/2017 que dispõe sobre o cadastro de Ordenadores de Despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado, nos limites e condições estabelecidos neste Decreto, a condição de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.662.191/0001-73** o Secretário de Saúde, Higor Pereira Soares, CPF: 000.466.645-30, Portaria nº 072/2021.

§ 1º - É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

§ 2º - O Ordenador de Despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão;

§ 3º - O Ordenador de Despesas determinará que no âmbito da sua competência, sejam observadas com rigor as normas da lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que refere a licitações e contratos;

Art. 2º - A competência para solicitação de despesas e autorização de pagamento de despesas assumidas pelos Fundos Municipais de Saúde será do Secretário indicado no art. 1º, limitada à execução orçamentária e financeira e após conferência da legalidade por parte do Secretário.

§ 1º - O Decreto de nomeação do servidor será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função;

§ 2º - O Secretário ordenador de despesa será o responsável pela gestão, execução e prestação de contas de convênios Estaduais e Federais, mesmo que firmados pelo Prefeito;

Art. 3º - **As assinaturas conjuntas para a movimentação das contas e dos ativos financeiros e à outorga de poderes necessários à execução de serviços bancários de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.662.191/0001-73, permanecerá com a Tesoureira Telma Barreto de Oliveira, CPF: 789.970.465-00 e o Secretário de Saúde: Higor Pereira Soares, CPF: 000.466.645-30, com os seguintes poderes:**

EM CONTA CORRENTE:

Emitir cheques; abrir/movimentar contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/Contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

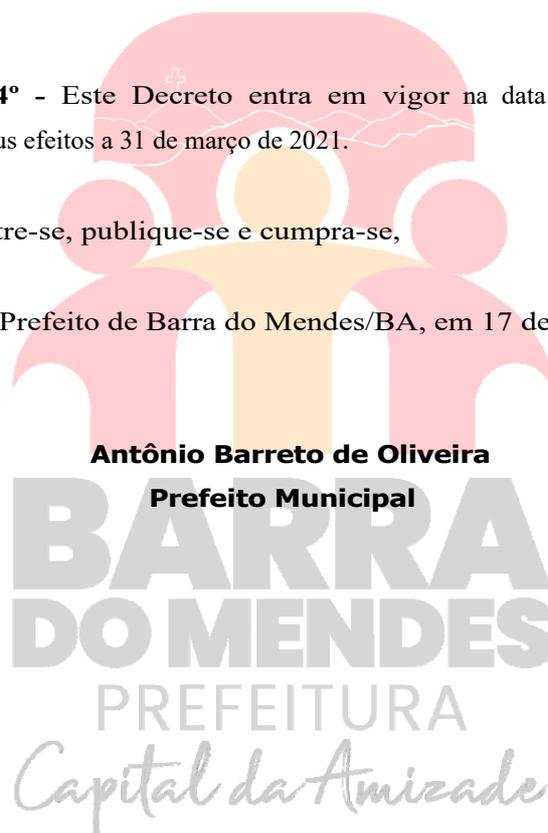
conta corrente; efetuar saques em poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicar programas repasse recursos federais-RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de depósito.

OUTROS: Assinar apólice de seguro, receber citações, intimações e notificações em processos judiciais e extrajudiciais; assinar instrumento de convênio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Barra do Mendes/BA, em 17 de maio de 2021.



Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito Municipal

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br